

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,
Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN A FIRMAR CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ALTO
DO RODRIGUES/RN PARA
FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO
PÚBLICO LOCALIZADO EM ALTO DO
RODRIGUES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Pendências/RN, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Município de Alto do Rodrigues, objetivando a reabertura e manutenção dos serviços do abatedouro público localizado no Município de Alto do Rodrigues/RN.

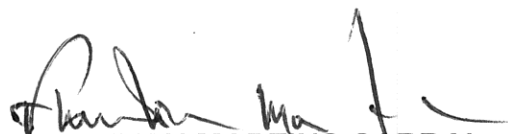
Parágrafo Único - O abatedouro será utilizado pelos proprietários de animais de ambos os Municípios.

Art. 2º - Haverá repasse mensal de valor pelo Município de Pendências, na forma do Termo de Convênio Anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.04.2021, revogando a Lei Municipal nº 673/2019, e as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz em Pendências/RN, 28 de Abril de 2021.



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito



JANUNCIA OLEGARIO DE MELO
Secretária de Agricultura

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN** e o **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN** VISANDO A REABERTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ABATEDOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

O **MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.122.657.0001-33, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Flaudivan Martins Cabral, CPF nº: 498.120.094-34, e o **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.111/0001-07, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Nixon da Silva Baracho, portador do RG nº 1212799 ITEP/RN e do CPF nº 721.192.414-49, com o objetivo de reabrir e manter os serviços do abatedouro público localizado no Município de Alto do Rodrigues/RN,

CONSIDERANDO que o Município de Pendências/RN não possui abatedouro público;

CONSIDERANDO que ambos os Municípios podem contribuir para a manutenção dos serviços do abatedouro público localizado no Município de Alto do Rodrigues/RN, que pode atender aos proprietários de animais dos dois Municípios;

CONSIDERANDO que os gastos mensais com a manutenção dos serviços do abatedouro público (despesas com veterinário; auxiliar de serviços gerais; vigias; fiscal; gás de cozinha; energia; material de limpeza; transporte e destino final dos resíduos da matança) estão orçados em cerca de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais;

CONSIDERANDO que as partes acordam que os Municípios de Pendências e Alto do Rodrigues/RN devem contribuir para a manutenção dos serviços do abatedouro público localizado no Município de Alto do

Rodrigues, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a reabertura e manutenção dos serviços do abatedouro público localizado no Município de Alto do Rodrigues/RN, para que possa ser utilizado pelos munícipes dos convenientes que realizam abate de animais.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

O **Município de Pendências/RN** fica obrigado a repassar ao Município de Alto do Rodrigues, de forma mensal e sucessiva, enquanto perdurar o convênio, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser depositada na conta xxxxxx e creditada mensalmente até o dia xxxxxx de cada mês.

O **Município de Alto do Rodrigues/RN** fica obrigado a realizar as contratações necessárias para o regular funcionamento do abatedouro, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, de forma direta ou por meio de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Cada Município depositará mensalmente na conta xxxxxx, o valor de R\$ 20.000,00, a ser utilizado para pagamento das despesas relativas ao funcionamento do abatedouro, dentre elas pagamento de funcionários e de contratos.

Parágrafo Único - Para dar cumprimento a obrigação de manutenção do abatedouro público, os Municípios Convenientes comprometem-se a incluir as despesas constantes neste Convênio, em seus orçamentos anuais.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações aqui assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIAS E REAJUSTES

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios convenientes, podendo em comum acordo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

A alteração dos valores pactuados poderá ocorrer em função de reajustes sobre o custo operacional do abatedouro público, a ser tratado em reunião pelas partes envolvidas e comprovado documentalmente, por meio de notas fiscais ou orçamentos, sendo necessário, de forma indiscutível sua ocorrência a cada ano, haja vista o aumento ocorrido no salário mínimo e nos produtos e serviços licitados.

CLAUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

As obrigações previstas no presente Convênio têm eficácia imediata de título extrajudicial e não exime os Convenientes de eventual responsabilidade cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A reabertura do Abatedouro Público localizado no Município de Alto do Rodrigues/RN ocorrerá no mês de abril de 2021, devendo os abatimentos dos animais ocorrerem nos dias da semana programados pela Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural dos municípios convenentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pendências/RN, xxxx de fevereiro de 2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
Prefeito de Pendências /RN
Rodrigues/RN

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito de Alto do

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO PAIVA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
de Alto do Rodrigues/RN

JANÚNCIA OLEGÁRIO DE MELO
Secretária Municipal de Agricultura
de Pendências/RN